



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI Nº 021/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 812/1990 AMPLIANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar no quadro de cargos e funções públicas da Lei Municipal 812/90, os seguintes cargos de provimento efetivo, com o respectivo número de cargos, nível e padrão de vencimento.

Nível	No. De cargos	Denominação	Código / Padrão de vencimento	Carga horária (Semanal)
Simple	01	Motorista	3.2.06.4	44

Art. 2º – O art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - São criados, no Quadro Permanente, os seguintes cargos:

NÍVEL	TOTAL CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Carga horária (semanal)
Principal	01	Advogado	1.3.44.7	20
Principal	02	Assistente Social	1.1.43.7	20
Principal	01	Contador	1.3.45.8	35
Principal	01	Controlador Interno	1.3.67.8	35
Principal	04	Dentista	1.1.41.7	20
Principal	02	Dentista PSF	1.1.65.9	40
Principal	06	Enfermeira	1.1.40.7	20
Principal	03	Enfermeiro PSF	1.1.62.8	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

Principal	01	Engenheiro Civil	1.2.37.7	20
Principal	01	Farmacêutico	1.1.59.8	40
Principal	01	Fisioterapeuta	1.1.39.7	20
Principal	01	Fonoaudiólogo	1.1.60.7	20
Principal	05	Médico	1.1.63.10	20
Principal	01	Médico Veterinário	1.1.56.7	20
Principal	02	Nutricionista	1.1.38.7	20
Principal	01	Psicólogo	1.1.35.7	20

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	C.horária (semanal)
Médio	08	Agente Administrativo	2.3.30.5	35
Médio	03	Agente Cultural	2.3.49.3	35
Médio	10	Atendente Creche	2.3.51.2	44
Médio	04	Auxiliar Enfermagem	2.1.09.3	35
Médio	01	Desenhista	2.2.26.4	44
Médio	02	Educador Social	2.3.52.3	35
Médio	02	Fiscal de Obras	2.2.31.4	35
Médio	01	Fiscal de Trânsito	2.3.50.5	35
Médio	02	Fiscal Sanitário	2.3.29.5	35
Médio	01	Fiscal Sanitário Animal	2.3.61.5	35
Médio	01	Mestre Construção	2.2.24.4	44
Médio	04	Técnico Agrícola	2.2.23.5	35
Médio	07	Técnico Enfermagem	2.2.47.5	35
Médio	02	Fiscal Tributário	1.3.38.5	35
Médio	02	Técnico contabilidade	1.3.34.6	35
Médio	01	Tesoureiro	1.3.33.6	35
Médio	02	Atendente de Farmácia	2.2.68.5	40

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Carga horária (semanal)
Simple	10	Auxiliar Administração	3.3.22.4	35
Simple	10	Auxiliar Atendente Creche	3.3.52.1	44
Simple	04	Auxiliar cons. Dentário	3.3.66.2	40
Simple	04	Auxiliar de Biblioteca	3.3.55.1	40
Simple	05	Auxiliar de Carpinteiro	3.2.17.1	44
Simple	02	Auxiliar de eletricitista	3.2.13.1	44
Simple	02	Auxiliar de Mecânico	3.2.15.1	44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Simple	01	Carpinteiro	3.2.18.2	44
Simple	04	Digitador	3.3.53.2	40
Simple	02	Eletricista	3.2.14.2	44
Simple	03	Jardineiro	3.2.02.1	44
Simple	01	Mecânico	3.2.16.3	44
Simple	02	Monitor Artesanato	3.3.48.2	35
Simple	28	Motorista	3.2.06.4	44
Simple	15	Operador Máquina	3.2.07.4	44
Simple	25	Operário	3.2.19.1	44
Simple	02	Pedreiro	3.2.12.2	44
Simple	04	Secretário de Escola	3.3.54.2	40
Simple	07	Serviços Gerais	3.5.58.1	40
Simple	04	Telefonista	3.2.11.3	30
Simple	14	Vigia	3.2.01.1	44
Simple	34	Zeladora	3.2.02.1	44

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02 de abril de 2018.

ELIANE AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI Nº 021/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Cumprimentamos cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta colenda casa legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual **“ALTERA A LEI MUNICIPAL 812/1990 AMPLIANDO O NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A ampliação do cargo de provimento efetivo relacionada no projeto é de extrema importância e necessidade para o andamento dos trabalhos da Administração Pública, devido à falta deste profissional e a impossibilidade de o município contratá-lo de forma emergencial, por se tratar de cargo e provimento efetivo, cuja necessidade é permanente e não emergência, razão que justifica a referida ampliação do número de cargos.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais se submete à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal